SANCIONADO
EM 03 / 05 / 2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICIPIO

Lei Municipal n°587/2010

"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E ALTERA VALORES DE VENCIMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA LEI MUNICIPAL Nº 120/01 E INSTITUI E ALTERA VENCIMENTOS DA LEI Nº409/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica ampliado o números de vagas do cargo, constante no Anexo III – A, da lei Municipal nº120/01, na quantidade, carga horária e com as respectivas referencias salariais, conforme tabela que segue:

ANEXO – III - A

Nº	Categoria Funcional	Classe	Escolaridade	Referência	Carga Horária/Semanal	nº de vagas
01	Engenheiro Agrônomo	E	Superior	23	40	01

Art. 2° - Ficam ampliados as vagas, no Anexo III-B, da Lei nº120/01, do cargo abaixo, na quantidade de vagas, carga horária, que segue:

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

ANEXO – III – B

Nº	Categoria Funcional	Classe	Escolaridade	Referência	Carga Horária/semanais	nº de vagas
01	Técnico em enfermagem	C	2º Grau	14-A	40	03
02	Fisioterapeuta	E	Superior	19	40	01

Art. 3º- Ficam alterados e instituídos os vencimentos básicos dos cargos descritos no art.1º, anexo –III-A e art.2º, anexo-III-B, desta lei, acrescentando na Tabela de Salários, anexo-II e anexo-III da Lei Municipal nº409/2007, com suas respectivas referências e vencimentos, conforme descrito abaixo e nos anexos que seguem:

I – A referência do vencimento básico do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40hrs semanais, será 23;
II – A referencia do vencimento básico do cargo de Técnico em enfermagem passará a ser 14-A.
III – A referência do vencimento básico dos cargos de Fisioterapeuta, Bioquímico e psicólogo, com carga horária de 40hrs, passará a ser 19, do anexo II, da Lei nº533/09.

ANEXO – II – TABELA DE VENCIMENTO
Organização Administrativa da Saúde

Referencia	Vencimento Básico	Valor – R$
PM/CE-14-A	R$-700,00	700,00
PM/CE-19	R$-2.200,00	2.200,00

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
ANEXO – III

Referencia	Vencimento Básico	Valor – R$
PM/CE-23	R$-2.200,00	2.200,00

Art. 4º- Fica alterada a referência do cargo de Pedagogo, com carga horária de 20hrs, da tabela do Anexo III – Tabela de Vencimento da Lei Municipal nº533/09, para 22.

ANEXO III

Referencia	Vencimento Básico	Valor – R$
PM/CE-22	R$-598,50	598,50

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de maio de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076